TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de 57.593.696 FERNANDA FRANCISCO CRUZ JÚLIO DA SILVA para prestação de serviços como Oficineira de Balé, mediante hora-aula, para realização de atividades formativas no âmbito do Circuito Cultural de Vitória, no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, localizado no bairro Santo André, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catser	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	**15113**	Prestação de serviços como Oficineira de Balé, por 57.593.696 FERNANDA FRANCISCO CRUZ JÚLIO DA SILVA, para realização de atividades formativas no âmbito do Circuito Cultural de Vitória, no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, localizado no bairro Santo André, pelo período de 12 (doze) meses.	3.3.90.39.40	**HORA/AULA**	**1.200**
LOTE [•]					

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Vitória – SEMC desenvolve, no âmbito de suas políticas de formação e difusão cultural, ações destinadas à democratização do acesso à cultura, à ampliação das oportunidades de formação artística e ao fortalecimento dos vínculos comunitários nos diferentes territórios do Município. Nesse contexto, inserem-se as atividades promovidas pelo Circuito Cultural de Vitória, que possibilitam à população o acesso continuado a práticas artístico-culturais e a processos de formação, convivência e desenvolvimento de habilidades.

Entre essas ações encontra-se a oficina de balé realizada no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, localizado no bairro Santo André, região da Grande São Pedro. A atividade possui caráter formativo e cultural, proporcionando aos participantes contato continuado com a linguagem da dança e o desenvolvimento de aspectos relacionados à consciência corporal, coordenação motora, musicalidade, expressão artística, disciplina, criatividade e convivência coletiva.

A natureza da atividade demanda profissional que reúna formação na área da dança, domínio dos fundamentos próprios da linguagem artística e experiência na condução de processos formativos, especialmente junto a crianças e adolescentes. A execução da oficina pressupõe não apenas o conhecimento técnico do balé, mas também capacidade de planejamento, acompanhamento e desenvolvimento progressivo dos participantes, articulando técnica, expressão, criatividade e formação artística.

Para atendimento dessa necessidade, pretende-se contratar 57.593.696 FERNANDA FRANCISCO CRUZ JÚLIO DA SILVA, bailarina e professora de dança, cuja formação e trajetória profissional apresentam relação direta com o objeto da contratação. A profissional iniciou sua trajetória na dança aos 6 (seis) anos de idade e desenvolveu percurso formativo de oito anos no Curso Básico em Dança da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, vinculada à Prefeitura Municipal de Vitória, concluído em dezembro de 2021.

A formação desenvolvida na FAFI proporcionou trajetória continuada de aprimoramento técnico, artístico e corporal, posteriormente associada à experiência docente específica no ensino do balé. Entre janeiro de 2022 e janeiro de 2023, Fernanda atuou voluntariamente como professora no projeto Ballet na Comunidade, desenvolvendo atividades de formação artística e corporal com crianças e adolescentes, incluindo ensino e acompanhamento de turma.

Posteriormente, entre fevereiro de 2023 e abril de 2024, atuou no Centro Educacional Meu Jardim como professora de Balé e Dança

Contemporânea, conduzindo práticas voltadas à formação artística, corporal e sensível de crianças e adolescentes, articulando técnica, expressão e criatividade. As experiências demonstram atuação docente diretamente relacionada ao objeto da contratação e experiência com o público ao qual se destinam as atividades formativas.

Sua qualificação é complementada por trajetória artística na dança, com participação em espetáculos, apresentações e festivais. Entre os resultados obtidos, destaca-se o 2º lugar na modalidade duo no ENESDANÇA 2022 e o 1º lugar em Festival Nacional de Dança realizado no Rio de Janeiro, em 2023, com coreografia autoral, conquista que resultou em Moção de Aplauso concedida pela Câmara Municipal de Vitória.

A profissional também participou de espetáculos promovidos pela FAFI e de apresentações de dança em programações culturais do Município, além de manter processo de aperfeiçoamento de sua formação. Em 2025, participou de duas etapas de oficinas do projeto Corpo Afro, promovido pelo Coletivo Emaranhado, totalizando 22 (vinte e duas) horas de formação em Dança Afro-contemporânea.

Soma-se a essa trajetória a formação em Mediação Cultural e Experimentação Artístico-Pedagógica realizada pelo Cais das Artes, voltada às práticas de mediação, educação e criação artística contemporânea. A experiência complementa sua atuação na medida em que amplia conhecimentos relacionados à articulação entre processos artísticos e educativos, aspecto pertinente à natureza formativa das oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

O conjunto da documentação apresentada demonstra, portanto, que 57.593.696 FERNANDA FRANCISCO CRUZ JÚLIO DA SILVA reúne formação específica em dança, experiência docente em balé e dança contemporânea, atuação com crianças e adolescentes, experiência artística e formação complementar de natureza artístico-pedagógica. Esses elementos apresentam relação direta com as características da oficina a ser desenvolvida no CEU de Santo

André e evidenciam sua qualificação para a execução das atividades previstas.

A escolha da profissional fundamenta-se, assim, na compatibilidade entre sua qualificação, experiência comprovada e as características específicas do objeto, conforme demonstrado pelo currículo, portfólio, certificados, declarações e demais documentos comprobatórios constantes dos autos.

Para a execução da atividade, prevê-se a contratação de 1.200 (mil e duzentas) horas-aula, a serem executadas ao longo de 12 (doze) meses, quantitativo destinado ao atendimento da programação da oficina de balé no Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU de Santo André durante o período da contratação.

O quantitativo e o período estabelecidos visam assegurar a oferta regular da atividade e possibilitar o desenvolvimento progressivo do processo formativo, considerando que o aprendizado do balé envolve acompanhamento, prática e evolução técnica, corporal e artística ao longo do tempo.

Dessa forma, a contratação de 57.593.696 FERNANDA FRANCISCO CRUZ JÚLIO DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, para execução de 1.200 (mil e duzentas) horas-aula, tem por objetivo viabilizar a oferta da oficina de balé por profissional cuja formação e experiência guardam relação direta com a atividade a ser desenvolvida, assegurando à comunidade acesso à formação artística em dança e contribuindo para o desenvolvimento artístico, corporal e cultural dos participantes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha de 57.593.696 FERNANDA FRANCISCO CRUZ JÚLIO DA SILVA para a execução do objeto fundamenta-se na compatibilidade entre sua qualificação profissional, sua experiência comprovada e as

características específicas da atividade artístico-formativa a ser desenvolvida no âmbito do Circuito Cultural de Vitória.

A profissional possui formação específica na área da dança, tendo desenvolvido percurso formativo de oito anos no Curso Básico em Dança da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, vinculada à Prefeitura Municipal de Vitória, concluído em dezembro de 2021.

Sua formação está associada à experiência docente diretamente relacionada ao objeto da contratação. Entre janeiro de 2022 e janeiro de 2023, Fernanda atuou voluntariamente como professora no projeto Ballet na Comunidade, desenvolvendo atividades de formação artística e corporal com crianças e adolescentes, incluindo ensino e acompanhamento de turma.

Posteriormente, entre fevereiro de 2023 e abril de 2024, atuou no Centro Educacional Meu Jardim como professora de Balé e Dança Contemporânea, conduzindo práticas voltadas à formação artística, corporal e sensível de crianças e adolescentes, articulando técnica, expressão e criatividade.

Sua qualificação é complementada por trajetória artística na dança, com participação em espetáculos, apresentações e festivais. Entre os resultados obtidos, destaca-se o 2° lugar na modalidade duo no ENESDANÇA 2022 e o 1° lugar em Festival Nacional de Dança realizado no Rio de Janeiro, em 2023, com coreografia autoral, conquista que resultou em Moção de Aplauso concedida pela Câmara Municipal de Vitória.

A profissional também participou de espetáculos promovidos pela FAFI e de apresentações de dança em programações culturais do Município, além de manter processo de aperfeiçoamento de sua formação. Em 2025, participou de duas etapas de oficinas do projeto Corpo Afro, promovido pelo Coletivo Emaranhado, totalizando 22 (vinte e duas) horas de formação em Dança Afro-contemporânea.

Soma-se a essa trajetória a formação em Mediação Cultural e Experimentação Artístico-Pedagógica realizada pelo Cais das

Artes, voltada às práticas de mediação, educação e criação artística contemporânea, ampliando seus conhecimentos relacionados à articulação entre processos artísticos e educativos.

O conjunto dessas experiências demonstra que 57.593.696 FERNANDA FRANCISCO CRUZ JÚLIO DA SILVA reúne formação específica em dança, experiência docente em balé e dança contemporânea, atuação com crianças e adolescentes, experiência artística e formação complementar de natureza artístico-pedagógica, elementos diretamente relacionados às características da oficina de balé a ser desenvolvida no CEU de Santo André.

Dessa forma, a escolha da profissional decorre da adequação de sua qualificação e experiência às características específicas do objeto e às necessidades da atividade formativa pretendida, conforme demonstrado pelo currículo, portfólio, certificados, declarações e demais documentos comprobatórios constantes dos autos.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), correspondente à execução de 1.200 (mil e duzentas) horas-aula, ao valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) por hora-aula, conforme proposta apresentada por 57.593.696 FERNANDA FRANCISCO CRUZ JÚLIO DA SILVA.

Para fins de aferição da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela profissional em serviços de mesma natureza, foram consideradas as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas nº 4 e nº 5, emitidas por 57.593.696 FERNANDA FRANCISCO CRUZ JÚLIO DA SILVA no exercício de 2026, referentes à prestação de serviços de oficinas de balé.

A Nota Fiscal nº 4, emitida em 06/05/2026, refere-se à prestação de 20 (vinte) horas de oficinas de balé, realizadas no mês de janeiro de 2026, pelo valor total de R$ 1.000,00 (mil reais),

correspondendo ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula.

Da mesma forma, a Nota Fiscal nº 5, emitida em 11/05/2026, refere-se à prestação de 20 (vinte) horas de oficinas de balé, realizadas no mês de março de 2026, também pelo valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), correspondendo ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula.

Os documentos apresentados demonstram que, em contratações anteriores de serviços de mesma natureza, a profissional praticou o valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula. Na presente contratação, o valor proposto é de R$ 34,00 (trinta e quatro reais) por hora-aula, portanto inferior ao valor anteriormente praticado e documentalmente comprovado.

Dessa forma, os documentos constantes dos autos permitem aferir a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela própria profissional em serviços de natureza semelhante, bem como demonstram que o valor estabelecido para a presente contratação não se mostra superior aos preços por ela praticados em contratações anteriores.

Assim, considerando o quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) horas-aula, ao valor unitário de R$ 34,00 (trinta e quatro reais), estima-se o valor global da contratação em R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Item	Órgão Contratante	Valor
01	52.307.803 Vivian da Cunha Santos da Silva Eliseu – Ponto de Cultura "Casa com Junto" – NF nº 04	R$1.000
02	52.307.803 Vivian da Cunha Santos da Silva Eliseu – Ponto de Cultura "Casa com Junto" – NF nº 05	R$1.000

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 21.01.00 – Secretaria de Cultura, Classificação Funcional: 13.392.0022.2042, Formação Artística e Cultural, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.40, 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do proponente em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços

(OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 20 (vinte) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Para habilitação jurídica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. PORTFÓLIO: Portfólio profissional que demonstre a trajetória, a formação e a experiência da profissional na área da dança, especialmente no balé, incluindo sua atuação em atividades de ensino e formação, especialmente junto a crianças e adolescentes, bem como registros de oficinas, projetos, apresentações, festivais e demais atividades artístico-culturais relacionadas ao objeto, podendo conter fotografias, certificados, declarações, publicações e outros elementos comprobatórios.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Para Qualificação Econômico-Financeira da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Mariana Aguiar Calmon Mantovanelli, 643641, telefone (27) 3382-6315, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Marcos Paulo Silva e Silva, 649642, (27) 3132-2211, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.3. A execução do objeto ocorrerá em remessa POR DEMANDA.

14.4. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco)dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

14.5. O prazo de execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

14.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

14.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos

serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo

ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

18.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente

(no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.3.1. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução;

b) Tipo de pagamento: Mensal.

19.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

19.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

19.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em

decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;
VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;
I = IPCA-IBGE;
N = Número de dias em atraso.

19.14. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM n° 006/2006.

20. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR

20.1. O proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal n° 24.403/2024.

20.1.1. A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

20.1.2. A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao proponente no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

20.1.3. O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura

de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por *"fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente"*, e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

20.2. O proponente vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal – SIM Vitória.

20.3. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, realizando as atividades formativas de **balé** no âmbito do Circuito Cultural de Vitória, em conformidade com as condições, quantitativos, horários, locais e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC;

21.1.2. Participar de reuniões e planejamentos mensais;

21.1.3. Organizar, detalhar e executar os planos de aula referentes às atividades práticas e teóricas de balé, vinculando seus aspectos técnicos, históricos, artísticos e socioculturais, bem como realizar o controle diário de frequência e avaliações dos alunos participantes;

21.1.4. Reparar, corrigir ou repor os módulos e aulas em que se verificarem falhas, omissões ou incorreções resultantes da execução técnica ou do planejamento pedagógico, no prazo fixado pela fiscalização do contrato;

21.1.5. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros durante a execução das atividades, respondendo integralmente por qualquer avaria nas instalações do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) Santo André, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

21.1.6. Zelar pela preservação do material utilizado em virtude de suas atividades e de outros itens correlatos;

21.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, interrupção involuntária do cronograma ou acidentes que se verifiquem no local de realização das oficinas;

21.1.8. Prestar todo esclarecimento, relatório ou informação solicitada pela SEMC ou por seus prepostos, garantindo à fiscalização o acesso livre, a qualquer tempo, aos locais de aula e aos documentos de registro de evolução dos alunos;

21.1.9. Paralisar imediatamente, por determinação da Contratante, qualquer atividade corporal, movimento técnico ou dinâmica coletiva que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a integridade física e a segurança de alunos e frequentadores do espaço público;

21.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais didáticos de sua propriedade ou eventualmente disponibilizados pela prefeitura para o desenvolvimento dos trabalhos;

21.1.11. Conduzir as aulas com estrita observância às normas de convivência, ética social e respeito, mantendo o ambiente das oficinas sempre organizado e nas melhores condições de higiene, segurança e disciplina para o atendimento de crianças, adolescentes e jovens;

21.1.12. Submeter previamente, por escrito, à SEMC, para análise e aprovação da coordenação cultural, quaisquer propostas de ajustes metodológicos, cronogramas de reposição ou inclusão de atividades comemorativas que alterem o plano;

21.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

21.1.14. Garantir o acolhimento, a acessibilidade e a inclusão pedagógica de pessoas com deficiência ou em situação de extrema vulnerabilidade sociais matriculadas nas oficinas, adequando os exercícios às condições e limites individuais de cada participante;

21.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações pessoais e dados cadastrais dos alunos e de suas famílias obtidos em decorrência do cumprimento de suas funções, atendendo aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

21.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

21.1.17. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas internas de segurança e saúde do trabalho estipuladas pela Contratante para a utilização dos equipamentos públicos formativos;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das oficinas por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as frequências, o cumprimento das horas-aula e eventuais falhas detectadas na execução técnico-pedagógica, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.1.3. Notificar a Contratada por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do desenvolvimento das aulas, fixando prazo para a sua correção ou reposição de cronograma;

22.1.4. Pagar o valor resultante da prestação dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.1.5. Fornecer as informações, listagens de alunos inscritos, cronogramas de uso do espaço e demais orientações necessárias para o pleno desenvolvimento das oficinas objeto do contrato;

22.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade e do impacto social das oficinas, colhendo o retorno dos participantes e aferindo a conformidade com as diretrizes do Circuito Cultural;

22.1.7. Disponibilizar o espaço físico adequado no Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU) Santo André, assegurando que o ambiente de trabalho, suas instalações e equipamentos apresentem condições seguras, higiênicas e compatíveis com a prática de balé e das demais manifestações culturais previstas no plano de trabalho;

Vitória (ES), 09 de outubro de 2026.

Mariana Aguiar Calmon Mantovanelli
Gestor

Marcos Paulo Silva e Silva
Fiscal e Responsável elaboração do Termo de Referência

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Eduardo Henning Louzada

O documento foi adicionado eletronicamente por FREDERICO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.*76.997-** em 09/10/2026 11:24:49. Para verificar a autenticidade do documento, acesse: https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao e informe o código abaixo:

11209909-5A36-43D3-AE60-B34079FFC216

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

MARIANA AGUIAR CALMON MANTOVANELLI:***.***.417-27 - Assinado Digitalmente em: 09/10/2026 11:26:38
EDUARDO HENNING LOUZADA:***.***.387-72 - Assinado Digitalmente em: 09/10/2026 11:26:56